



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**1.1.** A contratação é necessária devido à deterioração estrutural e funcional do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, comprometendo a segurança, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes. A situação atual impossibilita a realização de procedimentos cirúrgicos com o padrão adequado de segurança e conforto, conforme as normativas vigentes para ambientes hospitalares.

**1.2.** A execução dos serviços de reforma e a aquisição dos materiais necessários para a recuperação do Centro Cirúrgico são essenciais para garantir a ampliação dos atendimentos de saúde à população local. A intervenção permitirá a adequação das instalações às exigências sanitárias, normativas técnicas e de acessibilidade, assegurando a proteção à saúde dos pacientes e profissionais, bem como a melhoria na eficiência dos serviços prestados.

**1.3.** O Departamento de Projetos elaborou um projeto detalhado para a execução da reforma, considerando todas as necessidades identificadas durante as inspeções técnicas. A contratação dos serviços é, portanto, necessária para implementar as melhorias planejadas, visando aprimorar o atendimento aos pacientes e manter as condições adequadas de segurança, funcionalidade e estética, e garantir a continuidade dos serviços oferecidos à comunidade.

### **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**2.1.** Este Estudo Técnico Preliminar está alinhado à **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, que prevê dotação orçamentária específica para a reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná. A destinação desses recursos reflete o compromisso da Administração Municipal em garantir a manutenção e a melhoria contínua da infraestrutura de saúde, promovendo investimentos estratégicos que impactem diretamente o bem-estar da população.



2.2. A realização do projeto integra-se aos objetivos estratégicos do município, especialmente no que tange à ampliação e qualificação dos serviços de saúde pública, atendendo às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e às metas estabelecidas no Plano de Governo. Dessa forma, a contratação proposta contribui para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, em conformidade com as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.

### 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1 Considerando a complexidade e a natureza do objeto, bem como as justificativas apresentadas, a contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade de Concorrência Pública**, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

3.2. A execução dos serviços seguirá o **regime de empreitada por preço global**, garantindo que todas as etapas da reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná sejam contempladas de forma integrada e eficiente.

3.3. O objetivo principal é selecionar uma empresa especializada, devidamente qualificada técnica e operacionalmente, para realizar os serviços de reforma necessários, assegurando que as exigências técnicas, sanitárias e normativas sejam integralmente atendidas, conforme descrito no projeto técnico e demais documentos integrantes do processo licitatório.

### 4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. O dimensionamento das quantidades a serem contratadas foi realizado com base nos **projetos técnicos e executivos** desenvolvidos, complementados por um **memorial descritivo** detalhado, elaborado pelo **Departamento de Projetos**. Esses documentos, que fazem parte integrante do processo licitatório, incluem:

- **Memorial Descritivo**
- **Cronograma Físico-Financeiro**



- **Quadro de Composição do BDI**
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**
- **Planta Baixa – Situação Atual**
- **Planilha Orçamentária (PO)**

4.2. Esses elementos técnicos e documentais fornecem as estimativas detalhadas e as quantidades necessárias para a execução adequada dos serviços, permitindo o correto planejamento e acompanhamento de todas as etapas da reforma. A tabela a seguir apresenta as **estimativas e quantidades** para os serviços deste processo:

**LOTE 01: REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE <b>145,92 M<sup>2</sup></b> , CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS. A EXECUÇÃO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO LICITATÓRIO. INCLUI AINDA: <ul style="list-style-type: none"><li>• ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA;</li><li>• INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, COMPREENDENDO:<ul style="list-style-type: none"><li>○ CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO PROVISÓRIO COM ÁREA MÍNIMA DE 10 M<sup>2</sup>;</li><li>○ INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS LIGAÇÕES E TAXAS OBRIGATÓRIAS.</li></ul></li></ul>	73.556,81	<b>73.556,81</b>
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$ 73.556,81</b>	

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

5.1. O levantamento de mercado realizado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis e justificar a escolha da solução mais adequada, conforme as disposições do Artigo 18, Inciso V, § 1º da Lei N° 14.133/2021. O processo assegura que a contratação seja eficiente, atendendo às necessidades do projeto com base em análise técnica e econômica detalhada.

5.2. Considerando as especificidades do objeto, optou-se pela **empreitada por preço global**, modalidade que possibilita a integração das etapas da reforma, garantindo



eficiência na execução. A escolha pela **Concorrência Pública** como modalidade de licitação, conforme Artigo 2º, Inciso VI da Lei Nº 14.133/2021, visa promover ampla competitividade e transparência. O critério de **menor preço** foi adotado para assegurar o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incentivando maior competição e otimização dos recursos públicos.

**5.3.** A contratação será **não divisível**, sem parcelamento, e executada por uma única empresa, garantindo a centralização das responsabilidades e a coordenação eficiente dos serviços. A escolha pela indivisibilidade visa evitar fragmentação, assegurando a qualidade e o bom andamento do projeto. Os preços máximos de referência para os itens a serem contratados foram obtidos com base na tabela **SINAPI**, garantindo a adequação orçamentária.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

**6.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em uma análise técnica e econômica detalhada, utilizando preços unitários referenciais, tabelas de referência, memórias de cálculo e outros documentos que garantem a precisão da estimativa. Esses elementos fornecem a fundamentação adequada para a definição do valor.

**6.2.** Os quantitativos foram levantados pela equipe de engenharia, considerando os projetos, as condições locais e os requisitos técnicos da obra. A composição dos preços, detalhada nas planilhas orçamentárias, segue as orientações dos documentos técnicos e cálculos elaborados pela equipe do Município, assegurando a adequação do valor estimado.

**6.3.** O valor máximo previsto para a contratação, **de R\$ 73.556,81** (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), reflete a estimativa financeira necessária para a execução da reforma do Centro Cirúrgico Municipal. Este valor foi incorporado à planilha orçamentária, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, garantindo transparência e alinhamento com a complexidade do projeto.



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

**7.1.** O objeto da contratação consiste na reforma do Centro Cirúrgico Municipal de Três Barras do Paraná, a ser executada por uma empresa especializada na área de engenharia. O escopo abrange a revitalização das instalações, incluindo a reestruturação física, adequação das instalações hidráulicas, e a implementação de melhorias estruturais para garantir funcionalidade, segurança e conforto. Todos os serviços serão realizados em conformidade rigorosa com a documentação técnica fornecida pelo Município, que estará integralmente disponível para os participantes do certame. Essa documentação assegura que a execução do projeto atenda aos padrões exigidos, garantindo a qualidade e a precisão no desenvolvimento da obra.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

**8.1.** O parcelamento da contratação não é recomendado, pois a gestão de serviços concentrada em um único contratado facilita o controle e a garantia dos resultados. Além disso, a divisão do objeto gera perda de escala e não aumenta a competitividade, já que os serviços são realizados por empresas do mesmo ramo. O parcelamento também implicaria em custos adicionais e não otimiza o gerenciamento. Por essas razões, a contratação unificada é mais vantajosa para a administração.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

**9.1.** O demonstrativo dos resultados pretendidos busca garantir a economicidade e o melhor uso dos recursos humanos, materiais e financeiros. Através da licitação, selecionaremos o fornecedor mais qualificado, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração. Os resultados esperados incluem:

- a)** Cumprimento rigoroso dos prazos, permitindo o início oportuno das obras complementares.
- b)** Implementação de um controle de qualidade rigoroso, atendendo aos padrões técnicos e exigências contratuais.
- c)** Avaliação e monitoramento dos impactos ambientais, com medidas corretivas e preventivas necessárias.



- d) Identificação e mitigação proativa de riscos, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços.
- e) Execução dos serviços com altos padrões de qualidade em todas as etapas.

**9.2.** Os resultados pretendidos incluem a reforma do Centro Cirúrgico Municipal, proporcionando um ambiente mais seguro e funcional. Além disso, buscamos otimizar a estrutura para aumentar a eficiência do projeto e garantir a satisfação da população com a qualidade das obras.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** A Administração tomará as seguintes providências durante o processo licitatório e a execução do contrato, com o intuito de assegurar a eficiência, transparência e conformidade com as normas estabelecidas:

- a) Designar e selecionar os servidores responsáveis pela fiscalização das obras, garantindo que possuam a experiência prática e o conhecimento técnico necessários para monitorar com precisão o andamento dos serviços e a execução do contrato.
- b) Assegurar que os servidores designados para a fiscalização sejam adequadamente capacitados e qualificados, proporcionando-lhes treinamentos específicos de acordo com a complexidade e exigências dos serviços contratados, garantindo que possam desempenhar suas funções com excelência.
- c) Realizar um acompanhamento rigoroso e contínuo das etapas e ações previstas nos projetos, monitorando o cumprimento das metas e ajustes necessários, assegurando que as adequações e melhorias sejam implementadas conforme o planejamento inicial e com o padrão de qualidade exigido.

**10.2.** Essas medidas têm como objetivo garantir que o processo licitatório e a execução do contrato transcorrem de maneira eficiente e em conformidade com as especificações técnicas, legais e orçamentárias estabelecidas, assegurando o sucesso do projeto e o cumprimento das expectativas da Administração.





## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Não existem em andamento nesta administração contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## **12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** A execução da reforma do Centro Cirúrgico Municipal poderá gerar alguns impactos ambientais, que serão monitorados e mitigados durante todas as fases do projeto. Entre os principais impactos identificados, destacam-se:

**a) Emissões de poluentes atmosféricos e ruído:** Durante as atividades de construção e demolição, poderão ocorrer emissões de poluentes, como poeira e gases, além da geração de ruídos, impactando a qualidade do ar e o conforto das pessoas nas proximidades. Serão adotadas medidas de controle que minimizem a emissão de partículas.

**b) Geração de resíduos sólidos:** A obra gerará resíduos provenientes da demolição, como restos de materiais de construção e embalagens. Estes resíduos serão segregados, acondicionados adequadamente e encaminhados para reciclagem ou disposição em locais licenciados, conforme a legislação ambiental vigente.

**c) Uso de recursos hídricos e consumo de energia:** A obra exigirá o uso de água e energia para a execução dos serviços. A administração tomará medidas para otimizar o consumo desses recursos.

**12.2.** Todas essas medidas de mitigação serão implementadas de forma rigorosa, visando minimizar os impactos ambientais e garantir que a obra esteja em conformidade com as normas e regulamentos ambientais aplicáveis.



### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**13.1.** Após análise detalhada e estudo técnico de viabilidade, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Centro Cirúrgico Municipal de Três Barras do Paraná, com o objetivo de atender às exigências de segurança e conforto para os colaboradores e pacientes.

**13.2.** A contratação é justificada pela complexidade dos serviços, que exigem uma equipe profissional qualificada, garantindo a execução de acordo com os padrões técnicos e legais exigidos. O processo licitatório buscará selecionar o fornecedor com o menor preço, mas também com a capacidade técnica necessária, assegurando transparência, eficiência e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

**13.3.** Portanto, a contratação é viável e essencial para implementar as melhorias necessárias ao adequado funcionamento do Centro Cirúrgico Municipal, promovendo um impacto positivo na qualidade do atendimento de saúde à população.

Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2025.

**CAMILA CRISTINA THEISEN**  
Eng. Civil / Diretora do Dep. De Projetos  
Fiscal do Contrato

**DEBORA NÁDIA PILATTI VIDOR**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato